

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE |                           |                        |                     |  |          |  |  |  |  |
|-------------------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------|--|----------|--|--|--|--|
| Razão Social:                       |                           |                        |                     |  |          |  |  |  |  |
| CNPJ:                               | CNPJ: Inscrição Estadual: |                        |                     |  |          |  |  |  |  |
| Endereço: Bairro:                   |                           |                        |                     |  |          |  |  |  |  |
| CEP:                                | Cidade:                   | Estado: Telefone: Fax: |                     |  |          |  |  |  |  |
| E-mail:                             |                           |                        |                     |  |          |  |  |  |  |
| Dados bancário p                    | para depósito:            | Banco:                 | co: Conta Corrente: |  | Agência: |  |  |  |  |

**1 - OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, filtro de demais produtos automotivos.

#### 2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 2.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:
- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;
- d) Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével, com garantia total, dentro das normas técnicas da ABNT, não sendo aceitos produtos remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante.

#### 3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com nome, quantidade e data de fabricação.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3.2 - Local de entrega: Prefeitura Municipal, situado a Rua Oito, nº 650, centro, Nova Canaã Paulista/SP.

#### 4 - GARANTIA

- 4.1 Os produtos acima especificados deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 4.2 A garantia das peças deve ser de no mínimo 03 meses.
- 4.3 As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;
- 4.4 Prazo real de garantia e ou validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I;
- 4.5 O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 4.6 Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

#### 5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 5.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.
- 5.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os produtos apresentados possuem garantia mínima para seu consumo.
- 5.7 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca:
- Especificação dos produtos;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
- 5.8 Não serão aceitos produtos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

#### **6 – PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura pela empresa vencedora.
- 6.2 Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. Da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.
- 6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 6.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
- 6.5 A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

#### 7- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| •••   |        |    |     |  |
|-------|--------|----|-----|--|
| VALOR | TOTAL: |    | R\$ |  |
| (     |        | ). |     |  |



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Condições de Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.

Condições de Pagamentos: Serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

| Dados Bancarios  | i  |                        |                      |
|------------------|--|------------------------|----------------------|
| Banco:           |  |                        |                      |
| Agência:         |  |                        |                      |
| Conta            | Corrente   | 1                      | Poupança:            |
| do envelope pro  | e da proposta: no mínimo 60 (s<br>oposta. No caso de o prazo<br>siderará que o mesmo será de | de validade ser om     |                      |
| Dados do repre   | sentante que assinará o termo  | o de contrato, conform | e consta no contrato |
| social ou procur | ação:  |                        |                      |
| Nome:            |  |                        |                      |
| Identidade nº/ór | gão expedidor:   |                        |                      |
| CPF nº:          |  |                        |                      |

- 1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93)
- 2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e data: Assinatura do representante legal: Carimbo do CNPJ:



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO II

#### Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

#### **DECLARAÇÃO**

| <b>Processo</b> | nº 0 | 70/2 | 021 |
|-----------------|------|------|-----|
|-----------------|------|------|-----|

Pregão Presencial nº 026/2021

| (NOME DA EMPRESA)             | CNPJ n.º, sediada  |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|
| (endereço completo)           | , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.                                    |  |  |  |  |
|                               | DECLARA, sob as penas da lei, isitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão |  |  |  |  |
|                               |  |  |  |  |  |
| Local e Data                  |  |  |  |  |  |
| Nome, cargo e assinatura      |  |  |  |  |  |
| Razão Social da empresa       |  |  |  |  |  |
|                               |  |  |  |  |  |
|                               |  |  |  |  |  |
|                               |  |  |  |  |  |
|                               |  |  |  |  |  |
| APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES |  |  |  |  |  |



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### **DECLARAÇÃO**

| Processo nº 070/2021                 | Pregão Presencial nº 026/2021   |
|--------------------------------------|---|
|                                      | , CNPJ n.º, declara à Paulista/SP, para fins de participação no Pregão                      |
| Presencial nº 026/2021, que enquadra | a-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno omplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, |
| Local e Data                         |   |
| Nome, cargo e assinatura             |   |
| Razão Social da empresa              |   |
|                                      |   |
|                                      |   |
|                                      |   |
|                                      |   |
|                                      |   |

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

| Processo nº 070/2021   | Pregão Presencial nº 026/2021  |
|--|--|
| , CNPJ nº, por seu reppara todos os fins de direito que recebeu todos e concorda integralmente, sem restrições, com DECLARA, do mesmo modo, ter recebido informações e os esclarecimentos que julga no influir sobre o custo, apresentação de docume objeto da presente licitação. | s os documentos, tomou conhecimento, aceita<br>n todas as condições do edital e seus anexos.<br>o, de forma tempestiva e satisfatória, as<br>ecessários e que possam, de qualquer forma, |
| Local e Data<br>Nome, cargo e assinatura<br>Razão Social da empresa  |  |

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** 



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

#### **DECLARAÇÃO**

| Processo nº 070/2021   | Pregão Presencial nº 026/2021   |
|--|---|
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carteira de Identidade n e do CPF n do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não | , portador(a) da DECLARA para fins de 21 de junho de 1993, acrescido do não emprega menor de dezoito anos |
| Ressalva caso emprega menor: emprega menor a pa aprendiz ( )   | artir de quatorze anos na condição de   |
| Local e Data<br>Nome, cargo e assinatura<br>Razão Social da empresa  |   |
|  |   |

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

#### **ANEXO VI**

### Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

#### **DECLARAÇÃO**

| Processo nº 070/2021     | Pregão Presencial nº 026/2021   |
|--------------------------|---|
| (NOME DA EMPRESA)        | CNPJ n.º, sediada   |
| (endereço completo)      | , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.   |
| , CPF                    | declara, sob as penas da lei, que   |
| •                        | os impeditivos para sua habilitação no presente processo<br>de de declarar ocorrências posteriores. |
| Local e Data             |   |
| Nome, cargo e assinatura |   |
| Razão Social da empresa  |   |

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

#### ANEXO VII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

#### Processo nº 070/2021

Pregão Presencial nº 026/2021

| <u>Contratada</u>                                      |
|--|
| Razão Social   |
| CNPJ   |
| Endereço   |
| e-mail Institucional                                   |
| Telefone   |
| Nome do Representante<br>(Responsável pela assinatura) |
| Cargo  |
| CPF  |
| RG (órgão expedidor)                                   |
| Data de Nascimento                                     |
| Endereço Residencial<br>Completo                       |
| e-mail Pessoal   |
| Telefone   |
|  |

#### APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

O Município de Nova Canaã Paulista/SP, com endereço sito à Rua Oito, n° 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Thais Cristina Costa Moreira (qualificação) cuja qual autoriza a lavratura do presente termo de contrato e a empresa -------, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por -------, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 070/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2021, do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (Regulamenta o pregão no município), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (Regulamenta as licitações e contratos), Decreto nº 1061, de 04 de maio de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedoras:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, filtro de demais produtos automotivos, conforme descrito no Anexo I, que embora não embutido neste Contrato são partes integrantes do mesmo.
- 1.2. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 1.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 2.2. O contratado deverá entregar os produtos diretamente para cada Setor ou Setor de Compras desta municipalidade, conforme requisição emitida pelo responsável do Setor requisitante, centro, nesta cidade de Nova Canaã Paulista SP, sendo a entrega dos produtos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.
- 2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor, no horário das 8h até as 11h30min e das 13h até as 16h30min, em dias úteis de segunda a sexta feira, através do telefone (17) 3681-8000.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o responsável por cada Setor pertencente a de cidade de Nova Canaã Paulista – SP, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 3.1.1. Os responsáveis atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pelos responsáveis, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

| 4.1. | Fica | ajustado | 0  | valor | total | do | presente | contrato | em | R\$ |  |
|------|------|----------|----|-------|-------|----|----------|----------|----|-----|--|
| (    |      |          | ). |       |       |    |          |          |    |     |  |

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:
020400 – Administração
04 122 0044 2009 0000 – Manutenção da Administração
Ficha 024 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0086 2018 0000 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social Ficha 53 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0086 2018 0000 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social Ficha 59 – 3.3.00.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

020800 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 0100 2021 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Ficha 75 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

020900 – Fundo Municipal de Educação 12 365 0123 2035 0000 – Manutenção da Educação Infantil Ficha 122 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

020800 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 0100 2021 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Ficha 75 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

021200 – Serviços Urbanos 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos Ficha 195 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

021700 – Estradas de Rodagens Municipais 021700 – Transporte 26 782 0240 2045 0000 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal Ficha 215 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

021800 – Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 27.812.0270.2040.0000 – Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo Ficha 225 – 3.3.00.30.00 Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e será até 12 (doze) meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade do mesmo para fins de contratação, que no caso é até 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

#### 7.2. Do CONTRATANTE:

- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

#### 7.3. Da CONTRATADA:

- 7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do produto fornecido.
- 7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Canaã Paulista e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

 IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato.

- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul (SP), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

| Nova Canaã Paulista,           | de de 2021.  |                                |
|--------------------------------|--|--------------------------------|
| Pref                           | eitura Municipal de Nova Canaã Pa<br>Contratante<br>Thais Cristina Costa Moreira<br>Prefeita Municipal |                                |
|                                | CONTRATADA   |                                |
|                                | Cargo  |                                |
| Testemunhas:                   |  |                                |
| 1 <sup>a</sup><br>Nome:<br>RG: |  | 2 <sup>a</sup><br>Nome:<br>RG: |



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

| CONTRATADO:   |
|---|
| CONTRATO Nº:/   |
| OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, filtro de demais   |
| produtos automotivos, conforme descrito no Anexo I.   |
| ADVOGADO: Edison Augusto Rodrigues; OAB nº 170726; e-mail:  |
| juridico@novacanapaulista.sp.gov.br   |
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua   |
| execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  |
|   |
| <ul> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de<br/>interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo<br/>Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</li> </ul> |
| c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a   |
| ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do   |
| Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,   |
| em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,   |
| iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do  |
| Código de Processo Civil;   |
| d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo  |
| eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo   |
| 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;  |
| e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  |
| 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:   |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;   |
| b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer  |
| o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.   |
| Nova Canaã Paulista/SP, de de 2021.   |
| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  |
| Nome:   |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| Assinatura:   |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000



Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000 Fone/Fax (017) 3681- 8000 www.novacanaapaulista.sp.gov.br e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

| RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITA | ÇÃO: |
|--|------|
| Nome:<br>Cargo:                        |      |
| CPF:                                   |      |
| Assinatura:                            |      |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:   |      |
| Pelo contratante:                      |      |
| Nome:                                  |      |
| Cargo:                                 |      |
| CPF:                                   |      |
| Assinatura:                            |      |
| Pela contratada:                       |      |
| Nome:                                  |      |
| Cargo:                                 |      |
| CPF:                                   |      |
| Assinatura:                            |      |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANT    | E:   |
| Nome:                                  |      |
| Cargo:                                 |      |
| CPF:                                   |      |
| Assinatura:                            |      |